

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CONSELHO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

I- Processo no. 9880/2012

II- Origem: Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV

III- Interessado: Acadêmico **FERNANDO VANDRESEN NUNES**

IV- Assunto: Dilatação de prazo para conclusão do curso de graduação em Agronomia

V- Histórico:

- Em 28/06/2012, o aluno **FERNANDO VANDRESEN NUNES** assinou requerimento endereçado ao Coordenador do Curso de Agronomia, no qual requer dilatação do prazo para conclusão do curso em 03(três) semestres;

(fls. 01 e 02)

- Também em 28/06/2012 os documentos foram autuados em processo;

(capa)

- E na mesma data de 28/06/2012 a Diretora de Ensino de Graduação do CAV emitiu instrução técnica;

(fls. 09 a 12)

- Em 11/07/2012 o Colegiado de Ensino do Curso de Agronomia aprovou a solicitação do aluno, concedendo-lhe mais três semestres para concluir o curso.

(fl. 17)

- Em 18/07/2012, o Conselho de Centro do Centro de Ciências Agroveterinárias, aprovou a concessão da dilatação do tempo de integralização curricular em três semestres para o aluno Fernando Vandresen Nunes;

(fls. 28 a 30)

- Em 19/07/2012, o Diretor Geral do CAV encaminhou o processo a Pró-Reitoria de Ensino;

(fl. 31)

- Em 20/07/2012 o processo foi recebido na PROEN, e encaminhado para Instrução Técnica;

(fl. 31)

- Em 24/7/2012 a PROEN procede a instrução técnica e encaminha em 27/7/2012 para a secretaria dos conselhos;

- Em 09/08/2012, chega a esta relatora para proceder à análise.

VI- Análise:

De acordo com o histórico escolar do aluno apresentado:

1. O acadêmico ingressou no curso de graduação em Agronomia da UDESC no 1º. Semestre letivo de 2003, através de concurso vestibular;

2. Não realizou Trancamento Total de Matrícula durante o curso;

3. Não apresenta registro de Abandono de Curso;

4. O curso de graduação em Agronomia tem duração máxima de 08(oito) anos, ou seja, 16(dezesseis) semestres;

5. O acadêmico já obteve dilatação de 04(quatro) semestres, conforme decisão em dezembro de 2010, através do Colegiado e Conselho de Centro do CAV, este postergado o presente semestre letivo de 2012;

6. De acordo com a Resolução no. 001/2000-CONSEPE e 002/2010-CONSEPE, o tempo máximo de integralização curricular do curso de graduação pode ser dilatado até cinquenta por cento, o que pode conduzir para o caso do curso de graduação em Agronomia há um tempo total de 12(doze) anos, ou 24(vinte e quatro semestres), conforme cita o artigo abaixo:

“Art. 3º. O aluno portador de deficiências físicas, doenças graves ou afecções que importem em limitação da capacidade de aprendizagem, e que esteja com o prazo de integralização curricular em vias de esgotar-se, poderá solicitar a dilatação do prazo máximo estabelecido para conclusão do Curso de Graduação.

Parágrafo 1º. A dilatação de prazo a que se refere este artigo não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do limite máximo de duração fixado para o Curso.

Parágrafo 2º. Tal dilatação poderá igualmente ser concedido em casos de força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo 3º. Por força maior, entendem-se as ocorrências inevitáveis e não promovidas por vontade ou ação do sujeito interessado.

Parágrafo 4º. Poderão justificar-se como motivos de força maior todos os eventos ou situações que sejam inevitáveis, ainda que previsíveis, como as catástrofes ambientais e/ou fenômenos da natureza”

7. O acadêmico além dos 4(quatro) semestres já dilatados, está solicitando mais 3(três) semestres, totalizando em tempo de duração no curso de 11(onze) semestres e meio, de um total de 12(doze) semestres possíveis, de acordo com o limite máximo de duração fixado para o Curso.

Art. 3º....

Parágrafo 1º. – A dilatação de prazo a que se refere este artigo não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do limite máximo de duração fixado para o Curso.

8. Disciplinas em que está matriculado em 2012-02 e faltantes para o término do curso:

Matriculado em 2012-02:

7ª. fase-7SILG- Sivicultura Geral (4cr.),
8ª. fase- 8FRUT – Fruticultura (6cr.),
8SUIN- Suinocultura (3cr.),
89BVL- Bovinocultura do Leite (3cr.),
9ª. fase-9CONR- Construções Rurais (6cr.),
9PLA3- Plantas de Lavoura III(6cr.),
Eletivas-OMASO- Manejo do Solo(3cr.),
OOVIN – Ovinocultura (2cr),
Total de créditos 32 créditos

Disciplinas faltantes para a conclusão do curso:

7ª. fase -7OVIN – Ovinocultura (2cr.),
10ª. fase- OETPA – Estágio Técnico Profissional (40cr.),
Uma Eletiva, a escolha do acadêmico (3cr.), total 45 créditos,(já incluído 40 créditos de estágio curricular obrigatório).

Pré-requisitos a cumprir do Currículo AGR041: De acordo com as disciplinas faltantes, o acadêmico só poderá fazer o Estágio Técnico-Profissional(OETPA), após concluir 100% das disciplinas obrigatórias e eletivas do curso, ou seja no último semestre sugerido para dilatação.

9. Justificativa apresentada pelo acadêmico, no qual alega “problemas de saúde com acompanhamento médico, psicológico e tratamento medicamentoso, desde julho de 2009, e segundo avaliação psicológica, envolve déficit de atenção, no que resulta num grau mal adaptativo e inconsistente para manter a atenção em tarefas principalmente naquelas que necessitam de esforço mental, e conseqüentemente há rebaixamento no aproveitamento escolar com diversas reprovações ou desistências, refletindo na auto-estima e autoconfiança”, demonstradas nos semestres do seu histórico escolar, anexo a este processo.

VII- Parecer da Relatora:

Pelo exposto acima **sou favorável a solicitação de dilatação de prazo de três semestres, a partir de 2013-01 até 2014-01.**

Joinville, 21 de agosto de 2012

Rita de Cássia Duarte - Relatora